



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –
Sarandi - Paraná

Fone: 44 3126-9644 e-mail: cmesarandi@gmail.com



PARECER Nº 50/2023 - CMES/CP

Publicado no diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 2825
Página 1017 em 31/07/2023
Apl
Funcionário

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEATRIZ DA SILVA PACHECO GONÇALVES, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORRENTE DO AMOR, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO MIKAEL SILVA LIMA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIA VOLPATO SORDI, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MÁRCIA LERIN KISTE, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOVANDIR CORRÊA SOARES, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINÍCIUS DE MORAES.

Mantenedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, COM MUDANÇA DA PERIODIZAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO BIMESTRAL PARA SISTEMA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Deliberação nº 03/2010, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando Deliberação nº 01/2019, normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições de Ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 06/2023, de 04/07/2023, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;

Os Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi-Pr., apresentam mudança da periodização do sistema de avaliação bimestral para sistema de avaliação trimestral, a partir do ano de 2024.

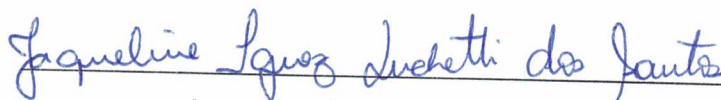
O CMES, por meio do Conselho Pleno, VI Reunião Ordinária nº 06/2023, realizada no dia quatro de julho de dois mil e vinte e três (04/07/2023), aprova e emite o presente Parecer, referente ao Artigo nº 16 da Deliberação nº01/2019, onde menciona que o Projeto Político Pedagógico pode ser atualizado a qualquer tempo e, necessariamente, quando houver alteração da legislação educacional e das diretrizes que orientam a educação básica, ou ainda, diante das transformações da própria comunidade na qual a Instituição de ensino está inserida, alterando assim a periodização do Sistema de Avaliação.

A mudança do presente **Projeto Político Pedagógico** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), Indicação nº 01/2019 – CMES.

O Conselho Municipal de Educação (CMES) orienta a Secretaria Municipal de Educação (SMED) a emitir notas orientativas para auxiliar ao Sistema Municipal de Ensino, na reorganização da documentação pedagógica.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 20 de Julho de 2023.



Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi

R.G: 6.266.273-5/Pr

Conselho Municipal de Educação

CMES

Lei nº1531/2008

Sarandi-PR